



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Decreto n.º 17.991 de 04 de abril de 2022

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903 de 20 de dezembro de 2021, e

Considerando o Ofício n.º 017/DEC/SUFIN/SEMFAZ de 27 de janeiro de 2022, referente a solicitação de cobertura orçamentária e financeira e tendo como objeto despesas com tarifa, encargos e juros da Operação de Crédito do Contrato n.º 0552585-53 relativo ao Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, junto à Caixa Econômica Federal, e

Considerando o Ofício n.º 079/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 15 de março de 2022, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.727.539,90 (seis milhões, setecentos e vinte e sete mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ					
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
06.01.28.846.000.0.182	Pagamento da Dívida Fundada	FIS	3.2.90.21	2.500	6.727.539,90
SUB TOTAL					6.727.539,90
TOTAL					6.727.539,90

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852 de 20.12.2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853 de 20.12.2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município